

RESOLUÇÃO Nº 02/85/CONSU

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "o" do Art. 14 do Estatuto, e,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho ao apreciar o Processo nº 1336/85, em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V U :

Art. 1º - Ao servidor da Universidade Federal de Sergipe que se deslocar, em objeto de serviço e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, conceder-se-ão diárias de acordo com o Anexo I.

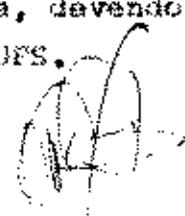
Parágrafo Único - Nos casos em que o servidor se afastar de sua sede, acompanhando, por conveniência de serviço, outro servidor enquadrado em faixa superior à sua fará jus a diárias do mesmo valor atribuído à faixa deste último.

Art. 2º - Quando o servidor se deslocar para viagem ao exterior, as suas diárias sofrerão um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes do Anexo I.

Art. 3º - As diárias serão devidas a partir do dia do embarque, inclusive, até o dia do desembarque do servidor, quando de seu regresso.

Art. 4º - As diárias reduzir-se-ão à metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou se for concedido alojamento gratuito por entidade ou órgão público ou privado.

Art. 5º - A comprovação das diárias será feita pelo servidor mediante a devolução do bilhete de passagem, por onde se verificará a data de partida e a de chegada, devendo as diárias não utilizadas ser recolhidas à Tesouraria da UFS.



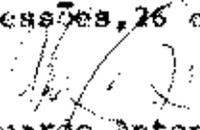
Parágrafo Único - Quando o deslocamento ocorrer em veículo da UPS ou outro meio de transporte que não forneça bilhete de passagem, a comprovação dos dias de afastamento será feita através de declaração escrita da chefia imediata ou através de recibo do transportador.

Art. 6º - O servidor é obrigado a, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar RELATÓRIO DE VIAGEM, sob pena de devolver a importância recebida como diárias.

Parágrafo Único - No caso de trabalho em grupo, o RELATÓRIO DE VIAGEM será apresentado pelo Coordenador e assinado por todos os demais componentes.

Art. 7º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 07/89/CONSU de 30 de outubro de 1989.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1985.


Reitor Eduardo Antonio Conde Garcia
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/85/CONSUANEXO ITABELA DE CÁLCULO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS DE SERVIDORES

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	COEFICIENTE SOBRE O VALOR DA ORTN	
		VIAGENS A OUTROS ESTADOS	VIAGENS AO INTERIOR SERGIPANO
A	Reitor, Vice-Reitor, Coordenador Geral de Planejamento, Pró-Reitor, Prefeito do Campus, Diretor de Centro Acadêmico, Gerente de Recursos Humanos e Chefe de Assessoria.	7,5	1,8
B	Assessor AES, Diretor de Órgão Suplementar, Diretor do Cecac, Diretor do Cultart, Diretor do Ambulatório, Diretor de Departamento Administrativo, Chefe de Departamento Acadêmico, Chefe de Gabinete, Coordenador, Professor e Técnico de Nível Superior.	6,5	1,5
C	Demais Servidores.	6,0	1,2

Sala das Sessões, 26 de abril de 1985.